



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara de Vereadores de Barra do Ribeiro

# Protocolo Geral

PROJETO DE LEI

Nº 19 / 2018

Recebido	A Plenário	Aprovado	Remetido
27, 08, 2018	06, 09, 2018	06, 09, 2018	/ /
		Resultado da Votação: APROVADO POR 7 VOTOS	

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 485.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

**PROJETO DE LEI N.º .....19/2018**

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 485.000,00.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado, a abrir no orçamento corrente, um Crédito Especial no valor de R\$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais), na classificação a seguir:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

05.03 – Secretaria da Educação Recursos Vinculados

05.03.1200000000.000 – Educação

05.03.1236500000.000 – Educação Infantil

05.03.1236500510.000 – Educação Infantil

05.03.1236500511.062 – Ampliação e Reforma de Creche

4.0.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00.00 – Investimentos

4.4.20.00.00.00 – Transferências a União

4.4.20.93.00.00 – Indenização e Restituição

4.4.20.93.00.01 – Restituição de Convênios e Transferências Recebidas - União R\$ 485.000,00

Art. 2.º Para cobertura das despesas previstas no artigo 1.º serão utilizados recursos de superávit financeiro do Programa ProInfância – Construção de Creche – FNDE.

Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO, em 23 de Agosto de 2018.

  
JAIR MACHADO

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

## JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente

Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei em pauta visa a autorização para abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 485.000,00, destinado a devolução do recurso do Programa ProInfância, que objetivava a construção de uma creche municipal com tal recurso.

Tendo em vista que a referida obra não se concretizou, a exemplo de problemas ocorrido com a empresa em várias cidades do Brasil, e por não poder ser reformulada, há necessidade de devolução deste valor, conforme documentos em anexo.

Para realização da referida devolução é necessário inclusão e classificação da despesa no orçamento deste ano.

Sendo estas as considerações que julgamos necessárias, colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Barra do Ribeiro, em 23 de Agosto de 2018.

  
**JAIR MACHADO**  
Prefeito Municipal

**OBRAS - RS - Barra do Ribeiro** Voltar à Arvore | Dados da Unidade | Questões Pontuais

Nome da Obra: PAC2 100162014 Valor pago: 371.703,85 Situação do Fluxo: **Verificar**

Nº Termo: PAC2 100162014 Valor empenhado: 1.486.815,41 Reformular para: **Projeto 1 Convencional**

Tipo de Obra: **Projeto 1 Convencional** Valor da Obra: 2.447.238,48

Situação da Obra: **Projeto 1 Convencional** Reformular para: **Projeto 1 Convencional**

Descrição: Escola Profª Maria B. Metodologias Inovadoras Valor da Obra: 2.447.238,48

Esta obra não pode ser Reformulada / Cancelada: para esta obra foi recusada a solicitação de reformulação pelo técnico, sendo assim não podendo solicitar novamente.

O processo de distrato encontra-se em litígio.


Enviar para Validação de Análise

Dados da Obra Atual		Dados da Obra Alterado	
12079 - PAC 2 - CRECHE/PRÉ-ESCOLA 001 Inovadoras	1.486.815,41	Projeto 1 Convencional	2.447.238,48
<b>Total</b>	<b>1.486.815,41</b>	<b>Total</b>	<b>371.703,85</b>

**Total de Registros: 1**

7

[Início](#) | [Relatório de visita](#) | [Cadastro de fotos do terreno](#) | [Planilha orçamentária](#) | [Cronograma de Contrapartida](#)  
[Documentos anexos](#) | [Análise de Engenharia](#) | [Dados Orçamentários](#) | [Backup da Obra](#)



### Dados do terreno

PAC 2 - CRECHE/PRÉ-ESCOLA 001

**UF:** RS  
**Município:** Barra do Ribeiro  
**Valor Empenhado:** R\$ 1.466.815,41  
**Tramitação:** A obra não pode ser encaminhada para reformulação, pois se encontra com o contrato assinado.

<b>Nome do terreno:</b>	PAC 2 - CRECHE/PRÉ-ESCOLA 001
<b>Tipo da Obra:</b>	Escola Infantil B - Metodologias Inovadoras
<b>Versão do Projeto:</b>	2013
<b>Versão da Planilha:</b>	2013
<b>Unidade de Medida:</b>	Unidade Escolar

**Endereço do terreno**

<b>CEP:</b>	96.790-000
<b>Logradouro:</b>	Avenida Visconde do Rio Grande
<b>Número:</b>	2327
<b>Complemento:</b>	MATRICULA 281RIB

[Solicitações/Acompanhamento](#)  
**OBRAS - RS - Barra do Ribeiro**  
 Abertura: 21/03/2013 14:21  
 Ações:  
 Reformular  
 Cancelar Obra  
 Sem alteração  
 Totais:

*Handwritten signature*

### Listas de Obras PAC

Buscar:  (Nome da Obra, Tipo de Obra ou Situação)

Ass.	Tipo	Obra	Nome da obra	Tipo de obra	Situação	Situação Original	Tempo	Empenho processado	Balancete	Fluxo de Agência	Progresso (mes)	Processo	Próximo
<input checked="" type="checkbox"/>	65016	1015720	PAC 2 - Cobertura de Quadra Escolar 001/2013	Cobertura de Quadra Pequena	Obra Aprovada	Concluída	Assinado	2016/NE640019 (RS18.482.74)	2016/NE640019 (RS18.482.74)	30/01/2019	162	23400.004959/2014-11	Cobertura
								Pago Valor pagamento(R\$): 18.483,73 Nº da Ordem Bancária: 20160983778 Data do pagamento: 03/10/2016 Banco: 001, Agência: 1497					
<input checked="" type="checkbox"/>	12079	1016254	PAC 2 - CRECHE/PRÉ-ESCOLA 001	Escola Proinfinância B - Metodologias Inovadoras	Obra cancelada	Obra Cancelada	Assinado	2014/NE631881 (RS371.703.35)	2014/NE631881 (RS371.703.35)	21/08/2016	-730	23400.005767/2014-21	Pró Inicial
								Pago Valor pagamento(R\$): 371.703,35 Nº da Ordem Bancária: 20140983250 Data do pagamento: 01/09/2014 Banco: 001, Agência: 1497					

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros

*Handwritten signature*

[Google](#) [Interprete](#) [Entrada](#) [Culturas](#) [Dados de acesso](#) [SIMEC - Sistema Integrado](#) [Não seguro](#) [simec.mec.gov.br/par/par.php?modulo=principal/listaObrasParInidade&acao=A](#)

---

**Listas de Obras PAC**

**Buscar:** (Nome de Obra, Tipo de Obra ou Situação)

**Histórico de cancelamento de Obra**

Id prebica:	10079
Id Obras Z:	1016254
Descrição da Obra:	PAC 2 - ORECHEFRÉ ESCOLA 001
Data do Cancelamento:	21/09/2016 17:42:36
Usuário:	TATIANA CRISTINA DE OLIVEIRA
Justificativa:	Readunção extirpado em 21.09.16 conforme relatório de vigência de termo de compromisso extirpado do módulo PAR

**Fechar**

<input checked="" type="checkbox"/>	10079	1016254	PAC 2 - ORECHEFRÉ ESCOLA 001	21/09/2016 17:42:36	PAC
					Indicador

Processo:

6581195.111.59 | 01/09/2016 | Banco 001, Agência: 1457

Missões: 1 de 2 registros

SIMEC - Sistema Integrado | Manual | 13/09/2016

[Endereço](#) | [Entrada \(64\) - cultivador](#) | [P1 Dados de acesso - prof](#) | [SIMEC - Sistema Integrado](#) | [X](#)

[simec.mec.gov.br/par/par.obra?modulo=principal&tipoAbas=dadosOrçamentarios&...](#)  
[P48 - Programas Pro Infância - Google Chrome](#)

[Não seguro](#) | [simec.mec.gov.br/par/par.php?modulo=principal/programas/proinfancia/popupProInfancia&cao=A&tipoAbas=dadosOrçamentarios&...](#)

---

**Dados Orçamentários**  
 PAC 2 - CRECHEPRÉ-ESCOLA 001

UF: RS  
 Município: Barra do Ribeiro  
 Valor Empenhado: R\$ 1.486.815,41  
 Tramitação: A obra não pode ser encaminhada para reformulação pois se encontra com o contrato assinado.

Nome da Obra: PAC 2 - CRECHEPRÉ-ESCOLA 001  
 Tipo da Obra: Escola ProInfância B - Metodologias Inovadoras

65016 1015720  
 12079 1016254

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros

Data: 21/08/2016 - 15:32:40 / Último acesso

---

**Dados de Empenhos**

NF	% Empenho	Valor Empenhado	Situação do Empenho
2014NEG31861	25,00 %	R\$ 371.703,85	2 - EFETIVADO
2014NEG37264	75,00 %	R\$ 1.115.111,56	2 - EFETIVADO
<b>Total:</b>	<b>100,00 %</b>	<b>R\$ 1.486.815,41</b>	

**Dados de Pagamento**

Parcela	% Pago	Valor Pago	Situação do Pagamento
1	25,00 %	R\$ 371.703,85	2 - EFETIVADO
<b>Total:</b>	<b>25,00 %</b>	<b>R\$ 371.703,85</b>	

Anterior      Próximo

16:55 21/08/2016

7



Processo: 2340005767201421  
Obras PAC do Processo

600.000  
400.000  
200.000  
0

09/2014  
10/2014  
11/2014  
12/2014  
01/2015  
02/2015  
03/2015  
04/2015  
05/2015  
06/2015  
07/2015  
08/2015  
09/2015  
10/2015  
11/2015  
12/2015  
01/2016  
02/2016  
03/2016  
04/2016  
05/2016  
06/2016  
07/2016  
08/2016  
09/2016  
10/2016  
11/2016  
12/2016  
01/2017  
02/2017  
03/2017  
04/2017  
05/2017  
06/2017  
07/2017  
08/2017  
09/2017  
10/2017  
11/2017  
12/2017  
01/2018  
02/2018  
03/2018  
04/2018  
05/2018  
06/2018  
07/2018  
08/2018  
09/2018  
10/2018  
11/2018  
12/2018  
01/2019  
02/2019  
03/2019  
04/2019  
05/2019  
06/2019  
07/2019  
08/2019  
09/2019  
10/2019  
11/2019  
12/2019

Saldo de Conta Saldo Fundos Saldo da Poupanga Saldo CDB Saldo TOTAL  
0,00 0,00 483.757,27 0,00 483.757,27

23400005767201421

Banco Agência Conta Data Saldo de Conta Saldo Fundos Saldo da Poupanga Saldo CDB Saldo TOTAL  
23400005767201421 1497 0000182419 31/07/2018 0,00 483.757,27 0,00 483.757,27

Processo CNPJ Razão Social  
23400005767201421 89811930000176 PREF MUN DE BARRA DO RIBEIRO 001

Obras PAC do Processo  
PREF MUN DE BARRA DO RIBEIRO 001 - Barra do Ribeiro - RS - Barra do Ribeiro Obra Cancelada  
12079 1016254 PAC.2 - CRECHESPRÉ-ESCOLA 001 - Barra do Ribeiro - RS - Barra do Ribeiro Obra Cancelada

12079 12079 1016254

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros

Fechar

Handwritten mark resembling a stylized 'A' or '7'.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO**

"Nossa terra, nossa gente, a mais bela e mais querida."

**PARECER JURÍDICO**

**Referente ao Projeto de Lei nº 19/2018:**

*Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 485.000,00*

**I – Do Relatório;**

Trata o Projeto de Lei, encaminhado pelo Chefe do Poder Executivo solicitando a abertura de um crédito especial para devolução de recurso federal do programa PróInfância, que objetivava a construção de uma creche municipal.

É o relatório sucinto.

**II – Da Iniciativa**

A iniciativa legislativa de projetos de lei que versem sobre a abertura de créditos especiais é exclusiva do Senhor Prefeito Municipal, vez que tal operação implica em alteração da peça orçamentária referente ao exercício financeiro em curso.

Logo, obedecido o preceito do art. 113, III, da Lei Orgânica do Município, e, de modo semelhante, em conformidade com art. 165, III, da Constituição Federal.

Assim, não há mácula no projeto em relação à iniciativa.

**III - Do mérito**

A abertura de crédito adicional especial está prevista na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro.

A propósito, reza o artigo 41, II, da lei federal:

*Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:*

*II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*

O dispositivo legal colacionado confere o necessário suporte à realização de abertura de créditos adicionais especiais para suprir gastos desprovidos da correspondente dotação orçamentária.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO**

"Nossa terra, nossa gente, a mais bela e mais querida."

A mesma lei em comento traz também alguns requisitos para a abertura dos créditos suplementares especiais:

Lei n.º 4.320/1964:

*Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.*

Conforme art. 2º do projeto de lei em análise, o crédito será coberto pelos recursos do programa PróInfância , conforme documentos anexos ao presente projeto.

Diante do exposto, podem se considerar satisfeitos os requisitos da Lei n.º 4.320/1964, constatando-se ter, ainda, o projeto de lei vindo acompanhado de justificativa.

Assim, não se mostra o projeto portador de mácula a consubstanciar afronta à Constituição Federal ou a lei, e estando demonstrada a fonte dos recursos a serem utilizados e sua despesa, sua viabilidade jurídica é o que se observa.


**IV- Conclusão**

Ante a fundamentação acima exposta, concluo pela viabilidade jurídica do Projeto de Lei n.º 019/2018, da forma como foi apresentado.

É o parecer

S. M. J.

Barra do Ribeiro, 03 de setembro de 2018

  
Eduardo Pacheco Hubner  
OAB/RS 75.023  
Assessor Jurídico do Legislativo



Porto Alegre, 3 de setembro de 2018.

### **Orientação Técnica IGAM nº 23.484/2018.**

I. O Poder Legislativo Municipal de Barra do Ribeiro, solicita orientação quanto ao Projeto de Lei nº 19, de 2018, que autoriza ao Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial, no valor total de R\$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais), no orçamento vigente.

II. A iniciativa para deflagrar o processo legislativo está corretamente exercida, pois pertence ao Executivo Municipal a competência privativa para iniciar o processo, nos termos do art. 165, inciso III da Constituição Federal.

No tocante à matéria orçamentária, propriamente dita, verifica-se que o Projeto em tela cumpre os requisitos para abertura de crédito adicional especial, encontrando respaldo no art. 41, inciso II, e art. 43, § 1º, inciso I, todos da Lei nº 4.320, de 1964.

Cabe informar a necessidade que seja enviado ao Poder Legislativo o demonstrativo que comprove a **existência do superávit financeiro, por recurso vinculado**. Sendo assim, não basta o Projeto referir à existência, é necessário que haja a devida comprovação.

Por se tratar do recurso da educação, caberá a verificação junto ao **Conselho Municipal de Educação**, se na Lei de criação do Conselho, o mesmo é deliberativo ou consultivo. Se for deliberativo, necessitará de sua aprovação para alteração no orçamento da Educação, porém, se estiver enquadrado como consultivo, ele poderá ser consultado, mas não necessita obrigatoriamente da sua aprovação.

Agrega-se a revisão ao art. 3º o fato da necessidade de serem citados os dispositivos que estão sendo revogados, por estarem contrário a normativa. A redação atual afronta o art. 9º da LC 95/98.

Sobre o assunto, créditos adicionais, o IGAM já se pronunciou em seu Informativo de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – Texto 11 – Créditos Adicionais e PCASP – Novembro 2017.

III. Nestes termos, opina-se pela *viabilidade técnica* do Projeto de Lei nº 19, de 2018, desde que esteja acompanhado do demonstrativo que comprove o



**IGAM**<sup>®</sup>

superávit financeiro por vínculo de recurso, bem como da ata do Conselho Municipal de Educação, se comprovada a sua necessidade.

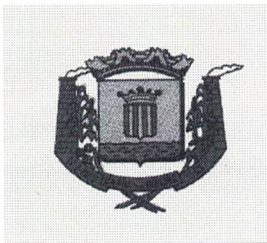
O IGAM permanece à disposição.

*William V. A. Andrade*

**William Vieira Alves Andrade**  
Assistente Contábil do IGAM

*Daiana S. M. Vier*

**Daiana Sampaio Maia Vier**  
Contadora, CRC/RS 077.905  
Consultora do IGAM



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROJETO DE LEI Nº 19/2018**


**EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 485.000,00 "**

Presidente: Vereador José Luis Gonçalves  
Secretário: Vereador Claudir da Silva  
Relator: Vereador Cirineu Luiz Iplinski

**A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** examinando o Projeto de Lei nº 019/2018, considera que o mesmo apresenta condições de ir ao Plenário, pois cumpre todos os requisitos legais para ser votado.

**SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DEBARRA DO RIBEIRO, em 05 de SETEMBRO de 2018.**

  
José Luis Gonçalves  
Presidente

  
Claudir da Silva  
Secretário

  
Cirineu Luiz Iplinski  
Relator



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO**

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

**PROJETO DE LEI Nº 019/2018**

**EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 485.000,00"**

Presidente: Vereador Athos do Amaral Maicá  
Secretário: Vereadora Dione Cortinaz de Souza  
Relator: Vereador Eduardo Bischoff

A **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO** examinando o Projeto de Lei nº 019/2018, considera que o mesmo apresenta condições de ir ao Plenário, pois cumpre todos os requisitos legais para ser votado, aprovando o presente projeto.

**SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DEBARRA DO RIBEIRO**, em 05 de SETEMBRO de 2018.

Athos do Amaral Maicá  
Presidente

Dione Cortinaz de Souza  
Secretária

Eduardo Bischoff  
Relator



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

Of. Gab.Nº 116/18

Barra do Ribeiro, 27 de Agosto de 2018.

Exmo Senhor:

**LUCAS CAMPOS**

Presidente da Câmara Municipal

Barra do Ribeiro -RS

Excelentíssimo Senhor:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Lei que Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 485.000,00.

Sendo o que tínhamos para o momento subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

  
**JAIR MACHADO**  
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

Recebido em: 27 10 2018

Por: fl.